



**Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 162/11, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011”.

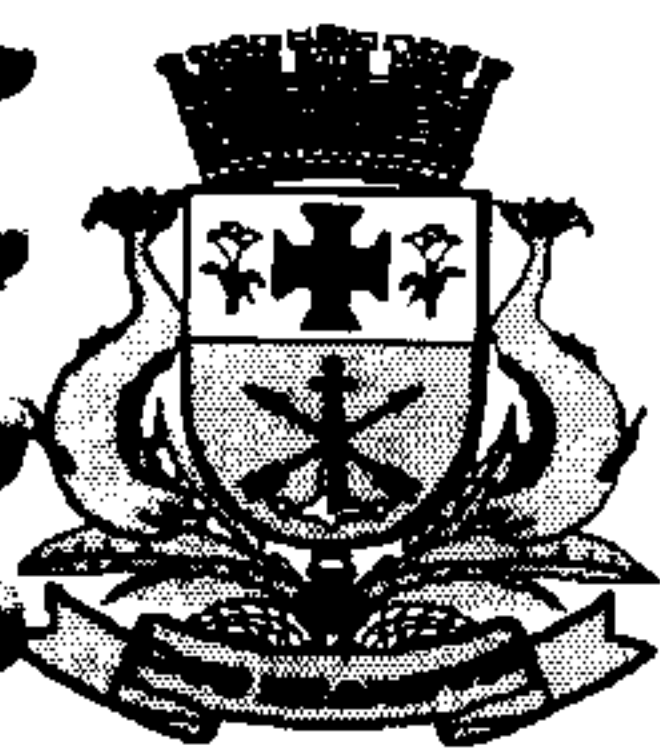
ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.908, de 22 de dezembro de 2010 – Lei do Orçamento anual de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 1.393.529,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e nove reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2011, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

02.04.01 - 04.122.0010.2023 - 3.3.90.30.00 - 97	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		12.000,00
02.05.01 - 04.123.0011.2025 - 3.1.90.16.00 - 109	Fonte 01 - próprio	
Outras despesas variáveis - pessoal civil		35.000,00
02.05.01 - 04.123.0011.2025 - 3.3.90.93.00 - 120	Fonte 01 - próprio	
Indenizações e restituições		10.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1007 - 4.4.90.51.00 - 125	Fonte 01 - próprio	
Obras e instalações		130.000,00
02.07.01 - 15.451.0017.2029 - 4.4.90.52.00 - 158	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		80.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1008 - 4.4.90.51.00 - 126	Fonte 01 - próprio	
Obras e instalações		145.000,00
02.06.01 - 15.451.0014.1009 - 4.4.90.51.00 - 128	Fonte 01 - próprio	
Obras e instalações		280.000,00
02.06.01 - 04.122.0012.2027 - 3.3.90.39.00 - 147	Fonte 01 - próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		132.000,00
02.09.02 - 04.122.0031.2045 - 3.3.90.30.00 - 214	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		32.000,00
02.10.02 - 12.306.0033.2048 - 3.3.90.30.00 - 235	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		160.000,00
02.13.02 - 08.244.0073.2113 - 3.3.90.30.00 - 377	Fonte 02 - Estado	
Material de consumo		40.000,00
02.13.02 - 08.244.0073.2113 - 3.3.90.30.00 - 378	Fonte 05 - União	
Material de consumo		5.000,00
02.13.04 - 08.122.0069.2106 - 3.3.90.33.00 - 408	Fonte 01 - próprio	
Passagem e despesas com locomoção		5.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2098 - 3.3.90.33.00 - 353	Fonte 01 - próprio	
Passagem e despesas com locomoção		9.529,00
02.13.01 - 08.244.0045.2099 - 3.3.90.30.00 - 355	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		20.000,00
02.13.01 - 08.244.0045.2099 - 4.4.90.52.00 - 358	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		10.000,00



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba Estado de São Paulo

02.13.02 - 08.244.0078.2123 - 3.3.90.30.00 - 392	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		20.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 4.4.90.52.00 - 433	Fonte 05 - união	
Equipamento e material permanente		90.000,00
02.16.01 - 04.122.0087.2139 - 4.4.90.52.00 - 465	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		38.000,00
02.17.01 - 15.452.0024.2069 - 3.3.90.30.00 - 476	Fonte 01 - próprio	
Material de consumo		140.000,00
TOTAL		1.393.529,00

Art. 2º O crédito suplementar ora aberto será coberto com recursos a que alude os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

02.13.02 - 08.244.0066.2101 - 3.3.90.36.00 - 364	Fonte 01 - próprio	
Outros serviços de terceiros - pessoa física		1.000,00
02.13.02 - 08.244.0071.2109 - 3.3.50.43.00 - 371	Fonte 01 - próprio	
Subvenções sociais		1.239,00
02.13.02 - 08.244.0073.2114 - 3.3.90.39.00 - 379	Fonte 02 - Estado	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
02.13.02 - 08.244.0073.2114 - 3.3.90.39.00 - 380	Fonte 05 - União	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.000,00
02.13.02 - 08.244.0076.2118 - 3.3.50.43.00 - 383	Fonte 01 - próprio	
Subvenções sociais		50.000,00
02.13.02 - 08.244.0077.2122 - 3.3.50.43.00 - 390	Fonte 01 - próprio	
Subvenções sociais		2.290,00
02.13.03 - 08.243.0074.2116 - 4.4.90.52.00 - 404	Fonte 01 - próprio	
Equipamento e material permanente		10.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2126 - 3.3.90.30.00 - 428	Fonte 05 - união	
Material de consumo		50.000,00
02.14.01 - 10.122.0058.2127 - 3.3.90.39.00 - 438	Fonte 05 - união	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		40.000,00
SUB-TOTAL		199.529,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO - PRÓPRIO		1.194.000,00
TOTAL		1.393.529,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 03 de novembro de 2011


ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

